

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Confeção de credencial estudantil contendo crachá, cordão para crachá e porta crachá, ambos personalizados conforme este termo de referência, para 3.512 alunos matriculados nas 8 (oito) escolas da rede Sesc-ES para uso no ano letivo de 2024.

1.2. Especificações Técnicas:

LOTE ÚNICO			
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Crachá	Formato: 55 x 85 mm. Tipo de Impressão: Impressão Digital Cores de Impressão: 04 Cores Substrato: PVC (0,75mm) Acabamento: cantos arredondados Lados de Impressão: 02 Lados	3.512 Unidades
2	Cordão para Crachá	Formato: 1,2 x 42,5 cm Impressão: Frente e verso Cores: 04 Cor Substrato: Poliéster Branco Área de Impressão: 0,9 x 84,5 cm Adicionais: Jacaré com fixador e argola	3.512 Unidades
3	Plástico Protetor	Comprimento x largura 10 mm x 58mm Porta crachá rígido Orientação vertical transparente	3.512 Unidades

2. AMOSTRAS

2.1. A empresa arrematante do certame deverá submeter uma amostra de cada item do lote para análise do setor solicitante em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

2.2. As amostras deverão ser confeccionadas conforme descrição do item 1.2 e de acordo com a arte a ser encaminhada pelo setor requisitante para a empresa arrematante.

2.3. As amostras deverão ser enviadas para o endereço **Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso - Vitória-ES - CEP: 29.018-300, aos cuidados da Coordenação de Educação.**

2.4. Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do envio das amostras.

2.5. A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará as amostras e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. **A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra parcial e/ou total, conforme dados contidos no item 9 deste termo de referência.**

3.2. O objeto deve ser entregue de acordo com o especificado.

3.3. Não será aceito pela Contratante objeto similar ao solicitado.

3.4. Caso seja enviado objeto similar cabe à Contratada o recolhimento deste e entrega do objeto solicitado.

3.5. Cabe à Contratante conferir o material entregue.

3.6. Cada escola sob a supervisão da Coordenação de Educação irá encaminhar um arquivo com os dados e as fotos dos alunos para que sejam emitidos os crachás dentro do quantitativo estabelecido.

3.7. **A Contratante poderá fazer até 3 (três) pedidos parciais para cada unidade, até completar a quantidade total contida no item 9 e de acordo com o modelo do Anexo II, conforme os dados de cada unidade escolar.**

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Contratada

4.1.1. Responsabilizar-se pelo envio do objeto, inclusive custos de frete, atendendo o prazo estabelecido neste termo de referência;

4.1.2. Entregar o material dentro do prazo estabelecido, no local de entrega de cada unidade conforme dados contidos na tabela do item 9.3 e de acordo com a quantidade solicitada por cada unidade escolar;

4.1.3. Responsabilizar-se pelo envio da amostra, inclusive custos de frete, se houver;

4.1.4. Atender o pedido na quantidade solicitada.

4.1.5. Em caso de erro na impressão dos crachás fazer a substituição dos mesmos;

4.1.6. Emitir crachás somente com a solicitação do Sesc-ES.

4.2. Da Contratante

4.2.1. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

4.2.2. As unidades escolares do Sesc deverão fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de acordo com o quantitativo especificado no **Anexo I e de acordo com o modelo do Anexo II conforme os dados de cada unidade escolar.**;

4.2.3. Conferir e testar o objeto após o recebimento do material entregue pela Contratada;

4.2.4. Realizar o pagamento à empresa Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de entrega do objeto e da nota fiscal;

4.2.5. Exercer, por intermédio de funcionário designado, o acompanhamento e fiscalização do contrato, sob todos os seus aspectos, registrando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

4.2.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais imperfeições apresentadas pelo objeto entregue fixando prazo para a sua correção.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

5.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

5.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

5.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

5.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

5.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

5.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

5.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

5.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

6. RESPONSÁVEL PELO OBJETO

6.1. A Coordenação de Educação será responsável pelo acompanhamento do contrato.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular dos compromissos assumidos, especificações ou prazos implicarão em penalidades à Contratada, podendo ser aplicada a penalidade que a Contratante considerar compatível com o ato ou fato:

7.2. Advertência;

7.3. Multa de até 10% do valor total ADJUDICADO e HOMOLOGADO a favor da empresa vencedora;

7.4. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Ordem de Compra.

8.2. São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital de Pregão nº 123/2023-PG e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

8.3. O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

9.1. Os materiais referentes ao certame deverão ser faturados conforme dados a seguir:

a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES. CEP: 29.018-300

Tel.: (27) 3232-3100 - Ramal 3165 - CNPJ: 05.305.785/0001-24

9.2. A contratada deverá considerar que os materiais referentes ao certame deverão ser entregues nos endereços das escolas que constam a seguir, de acordo com a quantidade estabelecida na tabela constante no item 9.3.

9.3 – TABELA DE QUANTIDADE POR ESCOLA

QUANTIDADE DE CREDENCIAL A SER ENTREGUE EM CADA UNIDADE ESCOLAR		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	CONTATO
Escola de Cariacica Rua Manoel Freire Correia nº 553 – Bairro Parque Gramado - Cariacica/ES. CEP – 29.143-130. CNPJ: 05.305.785/0012-87	448	Cleusa - (27) 3246-1330
Escola de Vila Velha Rua José Eugênio nº 30 – Bairro Nossa Senhora da Penha – Vila Velha/ES. CEP - 29.110-240. CNPJ: 05.305.785/0006-39	548	Sabrina - (27) 3311-2882
Escola de Linhares Avenida Augusto Calmon, nº 1907 – Bairro Colina – Linhares/ES. CEP - 29.900-060. CNPJ: 05.305.785/0002-05	564	Sônia - (27) 3264-5830
Escola de Colatina Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100 – Bairro Centro – Colatina/ES. CEP - 29.700-080. CNPJ: 05.305.785/0003-96	399	Aline - (27) 3770-3300
Escola de Cachoeiro de Itapemirim Rua Joanna Payer, nº 01/101 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP – 29.314-106. CNPJ: 05.305.785/0008-09	420	Miria - (28) 3526-3050
Escola de São Mateus Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro – São Mateus/ES. CEP - 29.930-360. CNPJ: 05.305.785/0010-15	522	Tatiana - (27) 3763-8671
Escola de Aracruz Rua Professor Lobo nº 650 – Bairro Centro – Aracruz/ES. CEP – 29.190-062. CNPJ: 05.305.785/0011-04	531	Andressa - (27) 3296-4771
Escola de Baixo Guandu Rua Wanderlan Alves, 290 - Bairro Vila Kennedy – CEP: 29730-000. CNPJ: 05.305.785/0015-20	80	Daniela - (27) 3770-3300

Total geral	3512	Tatiana S. Barcellos Coordenadora de Educação (27) 3232-3100 – ramal 3177
--------------------	-------------	---

10. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

10.1. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.2. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10.3. O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

10.4. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.